

RECEBI O ORIGINAL

Em. 23 / 02 / 2023  
Perciso de Carvalho



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N° 812  
ASS. *[assinatura]*

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 448/14-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Intelbras S.A - Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Tefé, nº 3.105, Japiim, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 82.901.000/0015-22

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.200.633-9

06.300.598-0

06.390.098-0

**FONE:** (92) 3652-4014

**FAX:** (92) 3652-4010/4011

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3301

**PROCESSO Nº:** 4435/T/14

**ATIVIDADE:** Indústria de componentes e aparelhos eletroeletrônicos

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Tefé, nº 3.105, Japiim, Manaus-AM.

### Coordenadas Geográficas:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	-59°59'20,91"	-03°07'29,67"	P-03	-59°59'25,03"	-03°07'14,20"
P-02	-59°59'23,10"	-03°07'30,22"	P-04	-59°59'23,42"	-03°07'14,18"

**FINALIDADE:** Autorizar a fabricação e montagem de aparelhos eletroeletrônicos e de comunicação.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Excepcional

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 23 FEV 2023

*[assinatura]*  
**Rosa Marijette Oliveira Geisler**  
Diretora Técnica

*[assinatura]*  
**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 448/14-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4435/T/14**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta, transporte e a destinação dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica devidamente cadastrada e licenciada pelo IPAAM para esta atividade.
8. O manuseio e o armazenamento dos produtos químicos utilizados no processo produtivo da empresa devem atender as especificações do fabricante e normas ambientais vigentes.
9. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as Normas NBR's 12;235/92 e 11.174/90 da ABNT.
10. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
11. Apresentar **anualmente**, Relatório de Logística Reversa, previsto no Termo de Compromisso de Logística Reversa – TCLR, em atendimento à Lei nº 4.457 12 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 41.863 de 30 de janeiro de 2020.
12. Realizar o monitoramento **trimestral** dos efluentes oriundos do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico Sanitário, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo ser avaliadas amostras coletadas simultaneamente, para efluente bruto e efluente tratado, com citação da metodologia utilizada para preservação da amostra, que deverá ser coletada por técnico habilitado, devendo os resultados estar em conformidade com os padrões da legislação vigente e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBOs, DQO, óleos e graxas, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis, voláteis, fixos e totais), nitrogênio orgânico total, nitritos, nitratos, sulfetos, fosfato e coliformes termotolerantes e totais**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções.
13. Apresentar no prazo de 60 dias documento comprobatório da Outorga de uso de recursos hídricos para o lançamento de efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12/17, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH.
14. Apresentar anualmente a este IPAAM, os seguintes documentos:
  - a) Certificados de destinação de todos os resíduos gerados na atividade da Empresa em pasta em ordem cronológica referente ao período, inclusive dos lodos da ETE, caixa de gordura emitidos via Sistema SINIR.
  - b) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
  - c) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM).
15. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos:
  - a) Cadastro da Atividade Indústria/Beneficiamento (modelo IPAAM), atualizado.
  - b) Comprovante de destinação final do esgotamento do sistema hidrossanitário do empreendimento (se ocorrer no período de vigência desta Licença).
  - c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.